

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-03295/2019

Despacho DG nº 2118/2019

1. OBJETO: solicitação da servidora JANDILMA TEREZA GOMES FERREIRA para participar do Treinamento de Desenvolvimento de Liderança, que ocorrerá no período de 31/5 a 2/6/2019, promovido pela empresa INEXH - Instituto Nacional de Excelência Humana, nesta cidade.

Proposta comercial no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) conforme doc. 3, fl. 3.

2. DEESPACHO DA PRESIDÊNCIA (doc. 4): defere a participação da servidora no mencionado treinamento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 12): informa a SOF que há dotação orçamentária suficiente para custeio da despesa.

4. PARECER NAJ Nº 365/2019 e DESPACHO (doc. 13 e 14): manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa UNIVERSO DL ENCONTROS E CONGRESSOS LTDA, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, c/c art.13 da Lei nº 8.666/93, para participação da servidora JANDILMA TEREZA GOMES FERREIRA no "Treinamento DL – Desenvolvimento e Liderança". Quanto à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões (doc. 5) que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, todas dentro do prazo de validade. Reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial, à luz da ON nº 34 da AGU.

O NAJ solicita a juntada de certidão de exclusividade, e posteriormente o encaminhamento à Diretoria-Geral para apreciação do parecer.

INFORMAÇÃO: juntada a Declaração de Exclusividade (doc. 15).

DESPACHO

Isso posto, acolho o parecer do NAJ, doc. 13, e considerando que no doc. 12 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, **reconheço a inexigibilidade de licitação** identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, e encaminho os autos ao **Gabinete da Presidência** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

Celson de Jesus Moreira Costa
Diretor-Geral

/cds